

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quarta-feira, 30 de setembro de 1970

ANO III - No. 148

POTENCIAL TURÍSTICO DO DF ENTRA NA FASE DE ESTUDOS



SEMINÁRIO DE ENSINO TÉCNICO - Em sessão solene, presidida pelo Governador Prates da Silveira, foi instalado o III Seminário Geral dos Professores do Ensino Técnico da rede oficial do Distrito Federal. O ato teve lugar no auditório da Escola Normal de Brasília. O conferencista foi o Sr. Paulo Dutra de Castro, Diretor do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura. Ao encerrar os trabalhos de abertura do conclave, o Governador Prates da Silveira dirigiu-se aos presentes, dizendo de sua satisfação, como professor, de participar do Seminário, lembrando que, há tempos, formou-se em um curso de Técnico Rural. Além do Chefe do Executivo brasileiro, tiveram assento à Mesa Diretora dos trabalhos o Secretário de Educação e Cultura, Professor Júlio Cachapuz de Medeiros; Sr. Paulo José Dutra de Castro; do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura; Sr. José Peixoto de Alencar; representante do MEC, Professor Henrique Tamm; Coordenador do Ensino Médio da SEC Sr. Mena Barreto, do MEC; e o Sr. Tide José Martins, Assessor do Ensino Técnico e Coordenador-Geral do III Seminário Geral de Professores do Ensino Técnico

RODEIOS E VAQUEJADAS NO JARDIM ZOOLOGICO

A Secretaria de Agricultura do Distrito Federal promoverá, nos dias 23, 24 e 25 de outubro, um festival no Jardim Zoológico, com vaquejadas, rodeios e touradas, apresentando os maiores montadores do País, inclusive os campeões da cidade paulista de Barretos.

A solenidade de abertura do festival está programada para as 15 horas do dia 23 de outubro e será presidida pelo Governador Hélio Prates da Silveira. A renda do espetáculo reverterá em benefício da Campanha de Erradicação de Invasões - CEI -, por determinação do Secretário Manoel Carneiro, da Agricultura e Produção.

FESTIVAL - Até o momento, já chegaram a esta Capital, animais da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Goiás, esperando-se ainda os de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso, que também participarão do festival. Para as touradas, vaquejadas e rodeios, serão utilizadas 100 cabeças de gado Nelore, de três anos e meio, em média.

Ao campeão será conferido um prêmio no valor de dois mil cruzeiros, e, para os vaqueiros classificados, haverá taças oferecidas pelo Departamento de Turismo e outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Os espetáculos serão realizados na sexta-feira, dia 23, a partir das 15 horas, no sábado e domingo pela manhã e à tarde. O picadeiro

para as vaquejadas e os currais para deter ostouros e vacas já foram construídos pelo Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Agricultura. A pista principal para as vaquejadas mede 126 metros de comprimento por 25 de largura, em piso de areia. A arquibancada para o público terá 100 metros e será montada pelo Serviço de Consertos e Reparos da NOVACAP.

ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA VENCE CONCURSO DE CARTAZES

Inscreveram-se no Concurso de Cartazes alusivos à II Semana da Normalista trinta alunas do Curso Normal da rede oficial do Distrito Federal. Os trabalhos estão expostos no Colégio do Gama. Venceram o concurso as normalistas Eleide Araújo e Maria Lúcia Mascelani, da Escola Normal de Brasília.

A Comissão Julgadora se compunha dos Professores Germano Galler, Miriam Cunha e Laís Neves.

Com essa iniciativa, que alcançou o êxito esperado, a Assessoria do Ensino Normal da Coordenação de Educação Média, dá prosseguimento aos trabalhos preparatórios da II Semana da Normalista, que será realizada no período de 13 a 16 de outubro.

Desde os tempos mais remotos, o Homem jamais se desvinculou da Natureza. Preservar os recursos naturais é uma necessidade e um dever de brasilidade.



ATLETAS GAUCHOS VISITAM GOVERNADOR - Estiveram no Palácio do Buriti, para uma visita de cortesia ao Governador Prates da Silveira, os atletas gaúchos que integram a seleção rio-grandense-do-sul que se encontra em Brasília participando do I Campeonato Estudantil Brasileiro de Hand-Ball. Participou do encontro o Sr. Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete do Governo do DF. A delegação, chefiada pelo Professor Sílvio Santos, é composta de vinte e quatro atletas, sendo, doze moças e duas acompanhantes. São todos estudantes de nível médio, recrutados em Porto Alegre e principais cidades do Estado. Foram abordados aspectos ligados à apresentação sulina no certame, tendo os atletas salientando que, "participando pela primeira vez de um certame de âmbito nacional, e com pouco tempo de treinamento, não seria possível pensar-se em conquista de título", mas prometeram muito empenho para elevar o nome esportivo do Rio Grande do Sul. O Governador agradeceu a visita e dirigiu palavras de incentivo aos atletas

Estará em Brasília, nos próximos dias, um técnico internacional em turismo. Pertence à TECNIBERIA, empresa de âmbito internacional, especializada em turismo. Seu representante aqui virá para elaborar projetos que facilitem o aproveitamento do potencial turístico do Distrito Federal. O Departamento de Turismo DETUR achou por bem consultar aquela organização considerada uma das maiores do mundo -, depois que seu Diretor Sr. Roberto Velloso pôde observar os serviços prestados pela TECNIBERIA à SUDESUL, empresa de turismo com sede no Paraná.

O Sr. Roberto Velloso, estuda a viabilidade de transformação do DETUR em empresa de turismo e esteve

reunido com dirigentes de turismo da região Sul do País, que se encontravam na capital paranaense.

"O turismo no Sul já é feito em bases regionais, possibilitado pelos estudos de viabilidade econômica elaborados pela SUDESUL, de acordo com recomendação da EMBRATUR, dentro da sua política integracionista", observou o Sr. Roberto Velloso. E acentuou: "No Sul o turismo vem-se processando em ação conjunta pelos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul". E finalizou: "O objetivo desta política, preconizada pela EMBRATUR, é unificar o turismo em todo o Brasil, valorizando-o em diferentes regiões, e ao mesmo tempo levar o turista a conhecê-lo como um todo".

DF: INICIADA A VACINAÇÃO CONTRA VERMINOSE BOVINA

Através de campanha promovida pelo Serviço de Produção Animal, da Secretaria de Agricultura e Produção, foi iniciado o combate às verminoses no rebanho bovino do Distrito Federal. Está sendo utilizado o vermífugo injetável Ripercol, de ação múltipla.

A informação é do Diretor do Departamento Agropecuário Veterinário Everaldo Flávio Soares, que esclarece ser o referido medicamento para vermes pulmonares e gastrintestinais. Disse ainda que o trabalho começou pelos plantéis da Secretaria de Agricultura e, posteriormente, atingirá o gado situado nos Núcleos Rurais.

A Campanha visa ainda ao controle da doença, tendo em vista a entrada da estação chuvosa, época de maior incidência da verminose. A moléstia causa baixa produ-

ção leiteira, diminui a produção de carne devido ao emagrecimento, atrasa o crescimento e pode ocasionar a morte do animal.

"Faça um balanço em sua casa. Junte tudo aquilo que não precise, mas que possa ter utilidade a outras pessoas, e entregue à CEI - CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DE INVASÕES. Você estará ajudando milhares de favelados a melhorar as condições de vida".

GOVÉRNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1462, DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

Altera: o artigo 2o, do Decreto "N" no. 553, de 7 de dezembro de 1966, modificado pelo Decreto no. 1108, de 9 de setembro de 1969.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - O Art. 2o., do Decreto "N" no. 553, de 7 de dezembro de 1966, modificado pelo Art. 2o, do Decreto no. 1108, de 9 de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o.-Está sujeito à prestação de fiança o servidor que, pela natureza da função que ocupa, seja encarregado de pagamentos, arrecadações ou guarda de dinheiro público, ou, ainda, responsável por quaisquer bens ou valores do Distrito Federal".

Parágrafo Único -Não será exigida fiança I- quando o total anual do dinheiro, bens ou valores do Distrito Federal, sob a responsabilidade do servidor, não exceder 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo em vigor;

II- enquanto o servidor estiver afastado da função efetiva para exercer cargo, função ou emprego em comissão, cujo desempenho não dependa de fiança;

III- enquanto o servidor estiver bloqueando vaga de emprego em órgão descentralizado, para cujo exercício não seja exigida prestação de fiança".

Art. - 2o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Art. 2o que respectivo parágrafo único, do Decreto no. 1108, de 9 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970
82o. da República e 11o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar JOSE RILDO DE MEDEIROS GUEDES, Professor de Ensino Médio, MG, 01.02.19, matrícula no. 2.142, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, em 04 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSE RILDO DE MEDEIROS GUEDES, Professor de Ensino Médio, MG, 01.02.19, matrícula no. 2.142, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamen-

to da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 04 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar HAROLTON MOYSES VIEIRA PERREIRA da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico de Planejamento, da Assessoria de Estudos e Planos, da Coordenação de Planos e Recursos, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar HAROLTON MOYSES VIEIRA FERREIRA para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Administrador Regional de Brasília, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, Assessor de Fazenda, nível 17-A, matrícula no. 1.955, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico de Planejamento, da Assessoria de Estudos e Planos, da Coordenação de Planos e Recursos, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II,

do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e o que consta do processo no. 16166-70/SEP e 32820/70-GDF,

RESOLVE:

mandar passar à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para servir no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, o Sub-Tenente Ruy Barbosa de Paiva, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Professor João Luiz Batista de Paula para exercer a função em comissão, símbolo FC-4, de Assessor de Educação Física, Esportes e Recreação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, criado pelo Decreto no. 1.365, de 10 de junho de 1970.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar a Professora Ellen Gueses de Paiva e Melo para exercer a função em comissão, símbolo FC-5, de Supervisora de Educação Física, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel em Direito LINCOLN GOMES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, matrícula no. 30.057, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Delegado Chefe da Delegacia de Menores do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Bacharel em Direito ADALBERTO GUIMARAES BAPTISTA, Comissário de

Polícia, nível 21-A, matrícula no. 30.245, do ... Quadro de Pessoal Civil da SEP, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Delegado Chefe da Delegacia de Menores do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JORGE TOLEDO, Agente Auxiliar de Polícia, nível 16-C, matrícula 30433, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo do Departamento de Prisões, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9o. do Decreto "N" no. 520, de 31/8/66,

RESOLVE:

reconduzir o Professor HENRIQUE TEIXEIRA TAMM na função de membro suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9o. do Decreto "N" no. 520, de 31/8/66,

RESOLVE:

reconduzir Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA na função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso... VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 9o. do Decreto "N" no. 520, de 31/8/66,

RESOLVE:

reconduzir Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA na função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, de conformidade com o artigo 15, do Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966,

RESOLVE:

reconduzir o Professor CARLOS ALOISIO CAMPOS JARDIM, na função de membro do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, de conformidade com o artigo 15 do Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966,

RESOLVE:

reconduzir o Contador SYLVIO RAMOS FURQUIM LEITE, na função de membro do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, de conformidade com o artigo 15 do Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966,

RESOLVE:

reconduzir o Dr. HELIO MORATO KRAHENBUHL, na função de membro do Conselho Discal da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9o. do Decreto "N" no. 520, de 31/8/66,

RESOLVE:

nomear membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o MINISTRO JOSE PEREIRA LYRA.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9o. do Decreto "N" no. 520, de 31/8/66,

RESOLVE:

nomear membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o Dr. CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9o. do Decreto "N" no. 520, de 31/8/66,

RESOLVE:

nomear membro suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o Sr. LEO ARRUDA.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 23 891/70,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, MANOEL NATAL DO NASCIMENTO, matrícula no. 16 208, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico publicado no "Distrito Federal" de 25 de agosto de 1970, e o que consta do processo no. 20 857/70,

RESOLVE:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, EDGAR JOSE CARLOS, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 6 340, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Lançador, nível 12, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico publicado no "Distrito Federal" de 25 de agosto de 1970, e o que consta do processo no. 23 435/70,

RESOLVE:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, ANTONIO MENDES PATRIOTA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8463, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Lançador, nível 12, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de

1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 29 702/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ MARIA DE ANDRADE CORDOVA, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8 500, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 21 de agosto de 1970.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 27 880/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, EDITE ANTAO DE MACEDO, Telefonista, nível 6-A, matrícula no. 16 971, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 30 de outubro de 1969.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22 506/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex-officio", JOAO JOSÉ DE ALMEIDA, do cargo de Servente, nível 5, matrícula no. 16 738, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar GERALDO ROBERTO, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 12.003, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-12, de Secretário-Datilógrafo, da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar LIBERATO CARDOSO DACUNHA, Nivelador, nível 10, matrícula no. 11.375, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Topografia, da Di-

visão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Arquiteto MAURO BARBOSA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Professor CARLOS ALOISIO CAMPOS JARDIM para exercer a função em Comissão, símbolo FC-8, de Assistente do Administrador Regional, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Arquiteto JOEL DE OLIVEIRA PAES para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Assistente do Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DESPACHOS

PROCESSO: 32.773/70

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso I alínea "e", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense-se a licitação para aquisição de veículos relacionados às fls. 10, no valor de Cr\$ 28.262,88 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), através de Adiantamento.

Em, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 32609/70

INTERESSADA: COTELB

ASSUNTO: Professor Antônio José Ribeiro dos Santos - Licença para frequentar curso no Exterior.

Senhor Governador:

A Companhia de Telefones de Brasília - COTELB solicita autorização para afastamento de ANTONIO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, Professor do Ensino Médio. Código MG1. 02.19 matrícula no. 8.992 a fim de frequentar curso de treinamento na Espanha.

O referido servidor ocupa, ainda, o emprego de Engenheiro da COTELB, razão pela qual necessário se faz a autorização para ambos os casos. Tendo em vista que o pedido encontra amparo no item II, do artigo 20, do Decreto "N" no. 542 de 17 de novembro de 1966 opino pela autorização sem perda dos seus vencimentos e vantagens, pelo prazo de três (3) meses, a partir de 21.09.70

Brasília, 28 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Em 28/09/70

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No 10.541/70

INTERESSADO: MANOEL DANTAS DE CARVALHO

ASSUNTO: Torna sem efeito exclusão de servidor

Senhor Governador:

Opino no sentido de que seja tornado sem efeito a exclusão do servidor MANOEL DANTAS DE CARVALHO, Eletricista Instalador, nível 8-A, matrícula no 700 do Decreto no. 347, de 10 de setembro de 1964 e Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965 e inclusão na Tabela de Empregos Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP constante da relação nominal que acompanhou o Decreto coletivo de 13 de maio de 1969, publicado no Distrito Federal do dia 15 do mesmo mês.

Brasília, 25 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACÓRDO. Lavre-se o ato

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no 10.541/70,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exclusão do servidor MANOEL DANTAS DE CARVALHO, Eletricista Instalador, nível 8-A, matrícula no. 700, do Decreto no. 347, de 10 de setembro de 1964, e Decreto "N" no 457, de 22 de outubro de 1965, e inclusão na Tabela de Empregos Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, constante da relação nominal que acompanhou o Decreto coletivo de 13 de maio de 1969, publicado no Distrito Federal do dia 15 do mesmo mês.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.917/70

INTERESSADA: MARIA GLORIA LONGUINHO, mat. no 6954

ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento tendo em vista que a requisitada é imprescindível a esta Secretaria.

Brasília, 25 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 30 884/70
INTERESSADO: LUIZ ALEXANDRE, mat. no... 40 024/
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Hospital do C. Naval de Brasília-Ministério da Marinha)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que o requisitado é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 24.918/70
INTERESSADA: NEUSA GONÇALVES CHERAIN,
ASSUNTO: REQUISIÇÃO Nat. 12.831 (Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que a requisitada é imprescindível a esta Secretaria.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 23 551/70
INTERESSADA: ARISLANI DE ARAUJO BORGES MIJOLER, mat. no. 7571
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Procuradoria-Geral do Distrito Federal)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista a carência de pessoal de magistério.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 30.361/70
INTERESSADA: ERCILIA GONÇALVES DE SOUZA
ASSUNTO: Requisição (Procuradoria Geral da República)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista a carência

de pessoal burocrata.

Brasília, 28 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 13785/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: TIDE - EXCLUSÃO DE FUNÇÕES

Senhor Governador:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 489ª reunião, opinando pela aprovação da alteração do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a Secretaria de Finanças, nos termos da decisão daquela Comissão, de acordo com o artigo 12, do Decreto "N" no 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 24 463/70
INTERESSADO: IDEMILSON DE SOUZA
ASSUNTO: AUXILIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA

Senhor Governador:

Pela concessão de auxílio para diferença de caixa, na base de 30% (trinta por cento) do vencimento, ao funcionário IDEMILSON DE SOUZA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no 8795, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 20, do Decreto no. 812, de 18 de setembro de 1968, conforme proposta do Senhor Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. A despesa deverá correr à conta de dotação orçamentária daquela Fundação.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 6.976/69
INTERESSADO: GERALDO MOREIRA
ASSUNTO: Inquérito Administrativo

Senhor Governador:

Através do processo no. 6.976/69, que trata de inquérito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de diversos servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi GERALDO MOREIRA, servente, nível 05, matrícula no. 11830 condenado a pena de demissão como incurso no artigo 100 do Decreto Lei 200/67.

Pelo presente processo vem o ex-servidor requerer revisão da decisão proferida anteriormente, juntando novos dados, alegando, principalmente, não lhe haver sido conferido o direito de defesa.

Assim sendo, submeto a consideração de Vossa Excelência o pedido mencionado, propondo a

revisão solicitada nos termos do artigo 233, do Estatuto, no que diz respeito ao servidor requerente.

Brasília, 25 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 27 017/70
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES

ASSUNTO: Comunicação de exercício de Técnico de Tributação

Senhor Governador:

De acordo com informação do Senhor Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda, o servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Auxiliar de Fiscalização, nível 12, matrícula no. 7760, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, assumiu no dia 27 de julho último o exercício, como estagiário do cargo de Técnico de Tributação do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para o qual foi admitido em caráter provisório de acordo com o Decreto no. 66.781 de 25 de junho de 1970.

Nos termos do artigo 60, do referido Decreto, "o estagiário que ao ser admitido, estiver ocupando cargo público na Administração Direta ou em autarquia federal, será considerado afastado do respectivo cargo, a partir da data do exercício com perda total de vencimentos". Embora o Decreto em apreço não seja de aplicação imediata no Complexo Administrativo do Distrito Federal, nada impede que, ocorrendo interesse administrativo, seja estendido aos funcionários do G.D.F.

No caso, inexistente interesse administrativo no desligamento imediato do servidor, razão pela qual, entendo poderá ser garantida a situação funcional do servidor, frente ao G.D.F. durante o período de estágio probatório a que se submete no Ministério da Fazenda

Assim sendo, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Excelência, opinando por que seja autorizado o afastamento do servidor, a partir de 27 de julho de 1970.

Brasília, 22 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 27 805/70
INTERESSADO: BOANERGES SOUTO NOBREGA
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

O Coordenador Regional do CR/CO, do Projeto Rondon, do Ministério do Interior, encaminhou expediente datado de 03 de agosto de 1970, a esta Secretaria, solicitando a dispensa, no período de 10 a 31 de agosto de 1970, do servidor BOANERGES SOUTO NOBREGA. Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 8851, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para compor a equipe de trabalho do Projeto Rondon-VI.

Como se trata de programa que visa integrar o homem brasileiro na realidade sócio-econômica nacional, opino no sentido que se autorize a dispensa do referido servidor, no período supra mencionado.

Proponho, outrossim, seja autorizada a dispensa do ponto dos demais funcionários que, comprovadamente, venham a participar do Projeto Rondon.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 28.759/70
INTERESSADO: JOSE JULIAO NETO
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

Senhor Governador:

O Coordenador Regional de Brasília, da Operação Mauá, encaminhou expediente datado de 22.07.70, a esta Secretaria, solicitando a dispensa no período de 25 de julho a 23 de agosto do corrente ano, do servidor JOSE JULIAO NETO, Professor do Ensino Médio, nível 19 matrícula no. 7983, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal para compor a equipe de trabalho da Operação Mauá. Como se trata de programa que visa integrar o homem brasileiro na realidade sócio-econômica nacional, opino no sentido que se autorize a dispensa do referido servidor no período supra mencionado.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No 019154/70
INTERESSADO: JOSE LEITE RIBEIRO, Mat...
12.447
ASSUNTO: Requisição (Ministério das Comunicações)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens até 31 de dezembro de 1970, tendo em vista que a Secretaria de Saúde informa que o requisitado é excedente em seus quadros.

Brasília, 22 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo
Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 1962/70
INTERESSADO: MARIA ANTONIETA DEL ARCO PINHATO, Mat. 8817.
ASSUNTO: Requisição (Ministério do Interior - Projeto Rondon)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 22 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo
Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No 29 441/70
INTERESSADO: PEDRO GALDINO DA SILVA:
Mat. no 936
ASSUNTO: REQUISICAO (Procuradoria-Geral do D.F.)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo
Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 31 249/70
INTERESSADO: MANOEL MESSIAS JOSE DA CRUZ, mat. no. 9492
ASSUNTO: REQUICAO (Procuradoria-Geral do D.F.)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No 31.160/70
INTERESSADO: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES, mat. no. 14 951
ASSUNTO: REQUISICAO (Procuradoria Geral do D.F.)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 27, 135/70
INTERESSADO: OLINDA GOMES DE PAULA, mat. no. 4296
ASSUNTO: REQUISICAO (Campanha Nacional de Alimentação Escolar - Ministério da Educação e Cultura)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 24 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 29 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 29 250/70
INTERESSADO: MARIA NOBRE PORTO
ASSUNTO: Requisição (Ministério da Educação e Cultura)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 25 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 31 905/70
INTERESSADO: WILSON REIS NETTO

ASSUNTO: Prorrogação de licença

Senhor Governador:

Pela prorrogação do afastamento de WILSON REIS NETTO, até 31 de julho de 1971, sem vencimentos e vantagens, a fim de concluir trabalho na França.

Brasília, 25 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 29 000/70
INTERESSADA: ANNA BASTOS ALVES, mat. no. 12.639
ASSUNTO: REQUISICAO (Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970.

Brasília, 25 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSAO DE CLASSIFICACAO E ACUMULACAO DE CARGOS

477a. REUNIAO

PROCESSO No. 16.375/70
INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: CRIA TRES (3) FUNCOES DE SUPERVISOR DE EDUCACAO PRIMARIA SIMBOLO FC-5.
RELATOR: JOAO BATISTA PONTE

DECISAO: O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pela ratificação da criação de 3 (três funções de Supervisor de Educação Primária, Símbolo FC-5, da Secretaria de Educação e Cultura".

Brasília, 11 de agosto de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V. Exa. nos termos do § 10. do artigo 30. do Decreto "N" no. 555, de 09.12.66, a presente Decisão a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de agosto de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO No. 16 375/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCACAO E

Senhor Governador:

No presente processo o Senhor Secretário de Educação e Cultura, por solicitação da Coordenação de Educação Primária, propôs e obteve de Vossa Excelência a criação de 3 (três) funções de Supervisor de Educação Primária, Símbolo FC-5, tendo em vista o fato de que a criação de 14 novas escolas de nível elementar não poderiam prescindir de uma supervisão pedagógica e administrativa, à altura das necessidades.
Enviado, de acordo com as normas regulamentares, os presentes autos à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, esta apreciou "a posteriori", a proposta da S.E.C., opinando favoravelmente à sua aprovação.
Assim, solicito a Vossa Excelência ratificar a criação daquelas funções em Comissão, nos termos em que foram propostas.

Brasília, 24 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

APROVO.
Brasília, 28 de setembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

EMI 28/70-GAB-SES

Brasília, 25 de setembro de 1970
Processo: 24232/70
Assunto: Dispensa de ponto
Interessado: EDSON CRUZ

Senhor Governador:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar a devida autorização para a dispensa de ponto do médico EDSON CRUZ, matrícula 5862, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, durante o período de 01 a 20 de outubro de 1970, a fim de que possa participar dos Congressos da "American Academy of Otolaryngology", e "American College of Surgeons" em Las Vegas e Chicago, respectivamente.

Informo que esta Secretaria considera de interesse para o serviço o comparecimento do referido médico aos congressos acima mencionados.

Aproveitando o ensejo apresento a Vossa Excelência os meus protestos de respeito e admiração.

ALVARO J.P. SIMOES
Secretário de Saúde

AUTORIZO.
Em, 25.09.70

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 32 641/70
INTERESSADO: AMAURY JOSE DE AQUINO CARVALHO
ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do país.

Senhor Governador:

O presente processo versa sobre afastamento do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal do país, para, em Buenos Aires-Argentina, representar o Governo do Distrito Federal no "Primer Encuentro Nacional de Assessores Letrados de Municipios", a realizar-se no período de 5 a 9 de outubro próximo.

O Decreto "N" no. 538, de 21 de outubro de 1966, dispõe que a diária deve ser fixada em 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente no local de destino.

Entretanto, não se pode, por se tratar de deslocamento da sede para o exterior, adotar o critério estabelecido no artigo 2o. do mencionado dispositivo legal.

Assim, proponho a Vossa Excelência autorizar o afastamento de AMAURY JOSE DE AQUINO CARVALHO, Procurador-Geral do Distrito Federal, matrícula no. 4443, para viajar a Buenos Aires a serviço, e arbitrar em CR\$ 117,25... (cento e dezessete cruzeiros e vinte e cinco centavos) a diária do referido servidor, valbr este correspondente a 25 (vinte e cinco) dólares ao câmbio oficial atual, pelo período de nove dias, a partir de 3 de outubro.
Brasília, 28 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 28 de setembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE DO GOVERNADOR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1970.

O Chefe do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7o., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

RESOLVE:

conceder ao Professor João Luiz Batista de Paula, Assessor de Educação Física, Esportes e Recreação, símbolo FC-4, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo símbolo, prevista no artigo 5o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 09 de setembro de 1970

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete

DEPARTAMENTO DE TURISMO
ATOS DO DIRETOR

No. 62/70

ORDEM DE SERVIÇO
25 de setembro de 1970.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto "N" no. 438, de 24 de setembro de 1965, combinado com o Decreto "N" no. 799, de 20 de agosto de 1968,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor ROBERTO LEANDRO DE OLIVEIRA, da função de Chefe Substituto da Seção de Serviços Auxiliares.

Brasília, 25 de setembro de 1970.

ROBERTO VELLOSO
Diretor

No. 63/70

ORDEM DE SERVIÇO
25 de setembro de 1970.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto "N" no. 438, de 24 de setembro de 1965, combinado com o Decreto "N" no. 799, de 20 de agosto de 1968,

RESOLVE:

Designar o funcionário MARIO DE CASTRO SOBRINHO, Oficial de Administração, nível 14, matrícula 5381, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição do DETUR, para substituir o Chefe da Seção de Serviços Auxiliares, em seus impedimentos eventuais.

Brasília, 25 de setembro de 1970.

ROBERTO VELLOSO
Diretor

No. 61/70

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 08 item IV, do Decreto no. 895 de 10 de dezembro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ANTONIO BARBOSA DA COSTA, motorista deste Departamento, a viajar à cidade de João Pinheiro MG a serviço no período de 23 a 24 de setembro do ano em curso.

Brasília, 23 de setembro de 1970

Brasília, 23 de setembro de 1970

Roberto Velloso
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo no. 66.896/69, publicada no "Distrito Federal" de 29 de janeiro de 1970, no Processo no. 31211/70, publicada no "Distrito Federal" de 15 de setembro de 1970 e na Exposição de Motivos no. 14/70-SEA,

RESOLVE:

Determinar, nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir desta data até 31 de dezembro de 1970, ao funcionário AGNELLO ALVES PORTUGAL, Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, Símbolo FC-3, matrícula no. 1486, desta Secretaria.

Brasília, 29 de setembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo no. 66.896/69, publicada no "Distrito Federal", de 29 de janeiro de 1970, no Processo no. 31.211/70, publicada no "Distrito Federal" de 15 de setembro de 1970, e na Exposição de Motivos no. 14/70-SEA.

RESOLVE:

Determinar, nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir desta data até 31 de dezembro de 1970, à funcionária LAURA ANTONIA PERRELA PARISI, Chefe do Serviço de Treinamento Funcional, do Centro de Seleção e Treinamento. Símbolo FC-5, matrícula no. 17.830, desta Secretaria.
Brasília, 29 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA - SEA - 10.9.70.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JOAO EPHIGENIO DE FREITAS, na função de MEST. MEC. MOT. A COMB. nível 13-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 10.421.

Brasília, em 10. de setembro de 1970

P/SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.5.69)

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente



PORTARIA, averba neste Governo 1.853 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap-no período de 15.8.60, a 9.11.65, ou sejam: 5 anos e 28 dias.

Processo no. 34.099/68
Brasília, 10. de setembro de 1970.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

PORTARIA SEA DE 04 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

retificar a PORTARIA - SEA, de 19 de novembro de 1968, para, onde se lê: FRANCISCA SERRA FERREIRA. Telefonista, nível 06-A, leia-se: FRANCISCA SERRA PEREIRA, Telefonista, nível 06-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 04 de setembro de 1970

P/SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 9/9/70.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, na função de GUARDA, nível 8-A., do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 9.266.

Brasília, em 9 de setembro de 1970

P/SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.5.69)

APOSTILA:

O funcionário a que se refere a presente PORTARIA, averba neste Governo, 1.254 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap-no período de 19.10.61 a 9.11.65, ou sejam: 3 anos, 5 meses e 9 dias.

Processo no. 34.099/68.

Brasília, 9 de setembro de 1970

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

PORTARIA - SEA - 16.9.70

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de WALDEMAR PINTO DA COSTA, na função de ART. MAQUINISTA, nível 6, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 10.176.

Brasília, em 16 de setembro de 1970.

P/SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.5.69)

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba neste Governo 1.927 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap-no período de 1.8.60 a 9.11.65, ou sejam: 5 anos, 3 meses e 12 dias.

Processo no. 34.099/68
Brasília, 16 de setembro de 1970.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 10.9.70

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JOSÉ MACHADO DE FARIAS, na função de BOMBEIRO HIDRÁULICO, nível 10-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 14.296.

Brasília, em 10. de setembro de 1970

P/SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.5.69)

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba neste Governo 1.586 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap-no período de 15.5.61 a 9.11.65, ou sejam: 4 anos, 4 meses e 6 dias.

Processo no. 34.099/68

Brasília, 10. de setembro de 1970

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

DESPACHOS

PROCESSO No. 22.253/70
INTERESSADA: JOSELITA BOYANCE SANCHO
ASSUNTO: Licença para acompanhar cônjuge

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para acompanhar cônjuge por tempo indeterminado, sem vencimentos e vantagens, de acordo com o artigo 115, do Estatuto, modificado pela Lei no. 4.854, de 25.11.65, a partir de 10.1.70.

Brasília, 29 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 32.910/70
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do Art. 2o., inciso I, alínea "f", do Decreto "N" no. 637, de 3 de agosto de 1967, combinado com o Art. 1o., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense de licitação a execução da despesa de que trata o presente processo, e autorizo a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), a favor da PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A.

Brasília, 25 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 29 447/70
INTERESSADA: MARIA DE LOURDES CRUZ DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Transferência de lotação

INDEFIRO, por falta de amparo legal, nos termos do despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal,

Brasília, 28 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 29 840/70
INTERESSADO: AUTO TAVARES DA CAMARA, mat. no. 1985
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência, estabelecida pelo artigo 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 10. de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 30.085/70
INTERESSADA: VILMA CONCEIÇÃO MARQUEZ
ASSUNTO: Pedido de transferência para o Quadro Permanente do Distrito Federal.

INDEFIRO, por falta de amparo legal, nos termos do despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

Processo No. 22324/70
ORGÃO: Coord. do Sistema de Pessoal

Senhor Secretário de Administração,

Meu entendimento é contrário ao do Serviço do Regime Jurídico do Pessoal.

Como o tempo de serviço, anterior ao enquadramento da Lei no. 4242/62, regeu-se pela C. L.T., necessariamente há de ser considerado à luz das normas consolidadas. E estas, como bem sabe V.Exa., obedecem a princípios informativos totalmente diversos dos que norteiam as regras estatutárias.

Diz o art. 4o. da C.L.T.:

"Art. 4o. - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada".

O dispositivo supra foi inspirado no art. 7o. do Decreto-lei no. 2.308, de 13 de julho de 1940, que, todavia, não continha a ressalva constante de sua parte final. No entanto, desde que a Consolidação distinguiu os casos de suspensão do contrato de trabalho dos de interrupção, tal ressalva tornou-se necessária.

Suspensão e interrupção do contrato de trabalho, têm uma característica comum: durante o lapso de tempo em que se verificam, o trabalhador fica desobrigado da prestação de serviço.

Mas, com relação aos demais efeitos contratuais ambas se distinguem substancialmente.

Ocorrendo a suspensão, todos os efeitos do contrato de trabalho desaparecem provisoriamente, para depois renascerem. Assim, no espaço de tempo em que ocorre, essa transitória, qualquer relação entre o empregado e o empregador. Aquêles se exime da execução de serviços e este do pagamento dos salários. Consequentemente, é suspensa também a contagem do tempo de serviço. A rigor, no interregno o contrato sofre uma revogação provisória.

Já na interrupção, o contrato laboral se mantém atuante. Embora o obreiro fique desobrigado de trabalhar, o patrão continua a pagar e o respectivo período é computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais".

Na hipótese dos autos, enquanto vigente seu contrato de trabalho com a Novacap, o servidor foi posto à disposição de outros órgãos, sem prejuízo de sua remuneração, que sempre foi paga pela empregadora.

A figura da "requisição" é típica do regime estatutário. A C.L.T. não a contempla e isto é

explicável pelo fato de cuidar exclusivamente de relações privadas. Entre empresas não vinculadas ao poder público a cessão desinteressada dos serviços de um empregado constitui cortezia e liberalidade fora de cogitação.

Não obstante, como o vínculo laboral existente à época permanecia sob a égide da C.L.T., os fatos não de ser analisados à luz dos princípios norteadores da legislação trabalhista.

Entendo não ter havido no caso, quer suspensão quer interrupção do contrato de trabalho, de vez que enquanto duraram os afastamentos todos os efeitos contratuais foram mantidos. A rigor o empregado nem sequer deixou de prestar serviços, pois embora não o fizesse a sua própria empregadora, fê-lo à outra Entidade, mas com o assentimento e mesmo por determinação da Novacap.

A acolher-se a orientação traçada pela ilustre Chefe do S.R.J.P., ter-se-ia necessariamente de chegar à conclusão que, durante os lapsos de tempo em exame, o contrato de trabalho esteve suspenso. Como, porém, admitir-se esse entendimento, se os salários foram integralmente pagos?

A espécie parece-me guardar maior semelhança com a interrupção do contrato individual de trabalho, tanto mais que a doutrina e jurisprudência trabalhista são coesas no sentido de assim considerarem a ausência autorizada com vencimentos, hipótese em que o período equivalente é igualmente considerado como de efetivo exercício.

Consequentemente, observando-se que o servidor, como foi dito, a rigor não deixou de prestar serviços, e a empregadora pagou-lhe os salários integrais, é ilação necessária, salvo melhor juízo, que o tempo respectivo deva ser considerado, para todos os efeitos legais, como de serviço efetivo.

Assim sendo, opinando por que seja concedida a licença especial, nos termos do pedido, encaminhando a matéria à superior consideração de Vossa Excelência.

Em, 21 de setembro de 1970

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal.

Aprovo o parecer da Coordenação do Sistema de Pessoal. Defiro a licença especial, obedecidos as cautelas legais.

Publique-se

Em 25.9.70.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 23.601/70
INTERESSADA: LINA TAMEGA PEIXOTO DEL PELOSO
ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL

INDEFIRO, nos termos do parecer do Serviço de Regime Jurídico de Pessoal, aprovado pela Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 30.084/70
INTERESSADA: GILDA MARIA RIBEIRO
ASSUNTO: Pedido de transferência para o Quadro Permanente do Distrito Federal

INDEFIRO, por falta de amparo legal, nos termos do despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 26.736/70
INTERESSADA: GESSY GUIMARAES RIBEIRO
ASSUNTO: Requer providências no sentido de tomar posse.

INDEFIRO, por falta de amparo legal, nos termos do despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 19.505/70
INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 26, do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 26/70-TP-SEA, no valor de Cr\$ 110.837,83 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), de acordo com o parecer da Comissão de Licitação às fls. 139 a 142, e nos termos do art. 20., inciso II, alínea "a", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, autorizo a dispensa de licitação para aquisição do material relacionado às fls. 157, bem como a emissão de Nota de Empenho a favor da ONIBLA S/A - Indústria e Comércio de Papel, no valor de Cr\$ 3.047,50 (três mil, quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Em, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 29.426/70
INTERESSADO: Região Administrativa III - Taguatinga
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso I, alínea "f", do Decreto "N" no. 637, combinado com o artigo 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 09, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, no valor de ... Cr\$ 1.207,15 (um mil, duzentos e sete cruzeiros e quinze centavos).

Em 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 31.641/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso I, alínea "f", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, combinado com o artigo 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho, por Estimativa, a favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Em, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 30.951/70
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Material
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "c", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 05, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma Papelaria Rio Comércio e Indústria Ltda., no valor de Cr\$ 64,85 (sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Em, 22 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 30 810/70
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Transporte
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "c", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 05, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma WAYNE S/A - Indústria e Comércio no valor de Cr\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois cruzeiros).

Em, 25 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 15 180/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "a", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, combinado com o artigo 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para aquisição dos veículos relacionados às fls. 30, no valor de Cr\$ 28.088,66 (vinte e oito mil, oitenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) e autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da FORD-WILLYS DO BRASIL S.A.

Em, 25 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 27 935/70
INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "c", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 055, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, no valor de Cr\$ 115,50 (Cento e quinze cruzeiros e cinquenta centavos).

Em, 25 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 30 186/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (GABINETE)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "a", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 08, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., no valor de Cr\$ 8.502,00 (oito mil, quinhentos e dois cruzeiros).

Em, 25 de setembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
ATOS DO DIRETOR

PROCESSO: 28252/70
INTERESSADO: JOSÉ EDMILSON MACIEL
MATRÍCULA: 12.704
ASSUNTO: Requer revisão de processo de salário-família.
DESPACHO: Indefiro, de acordo com a fala do Serviço de Cadastro Financeiro.

PROCESSO: 28146/70
INTERESSADO: JAYME DE MATTOS
MATRÍCULA: 17825
ASSUNTO: Afastamento provisório de cargos.
DESPACHO: Nos termos do artigo 90. do Decreto 35.956, de 02.08.54, e 16, do Decreto "N" no. 618, de 12.06.67, concedo o afastamento do funcionário JAYME MATTOS, Professor do Ensino Médio, matrícula 4009, devendo ser, esta, automaticamente cancelada, a partir de 01 de setembro de 1970, permanecendo a matrícula de no. 17.825.

17.09.70.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

SERVIÇO DE INATIVOS
RELAÇÃO DOS PROCESSOS - PAGAMENTO POR EXERCÍCIOS FINDOS - PARA PUBLICAR O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SAL. FAMÍLIA.

PROCESSO No. 013171/70
NOME: Eva Ribeiro Soares
Mat. 5 810
VALOR DA DÍVIDA: CR\$.60,00

PROCESSO No. 050178/69.
NOME: João Mata dos Santos
Mat. 755
VALOR DA DÍVIDA: CR\$.447,00
Brasília-DF, 24 de julho de 1970.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

Replicado por ter saído com incorreção do original

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Arts. 97 e 98 da Lei no. 1711 de 28.10.52

Matr.: 02021
Servidor: Edna Narciso Dornas
Perfodo: 07 à 14.9.70
Atestado: 1830/70-SM
Matr.: 06441
Nome: Manoel França de Souza
Perfodo: 14.9 à 17.9.70
Atestado: 1864/70-SM

Matr.: 06519
Servidor: João Ferreira Maia
Perfodo: 14 à 24.9.70
Atestado: 1910/SM

Matr.: 09375
Servidor: Benedito Campos de Araújo
Perfodo: 09.9. à 23.9.70
Atestado: 1857/70-SM

Matr.: 12 247
Servidor: Helena Fernandes Coêlho
Perfodo: 10 à 19.9.70
Atestado: 1884/70-SM

Matr.: 12 618
Servidor: Belmiro Sérgio Oliveira Lencina
Perfodo: 01 à 30.9.70
Atestado: 1874/70-SM

Matr.: 12 832
Servidor: Pedro Gomes Queiroz
Perfodo: 17.9 à 02.10.70
Atestado: 1906/70-SM

Matr.: 12 842
Servidor: Maria Dorotéia Muniz
Perfodo: 09 à 12.09.70
Atestado: 1882/70-SM

Matr.: 14563
Servidor: Felizardo Severino Leite
Perfodo: 17.7. à 14.9.70
Atestado: 708/70-SM

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Arts. 93, 97 e 98 da Lei 1711 de 28.10.52

Matr.: 00182
Servidor: Francisco Evangelista dos Santos
Perfodo: 07.9. à 30.9.70
L.Médico: 697/70-SM

Matr.: 02021
Servidor: Edna Narciso Dornas
Perfodo: 15 e de 18 a 30.9.70
Atestado: 1893/70-SM

Matr.: 02375
Servidor: Antônio Ferreira Lima
Perfodo: 05.9 à 04.10.70
Atestado: 1852/70-SM

Matr.: 08498
Servidor: Antônio Fernandes Rodrigues
Perfodo: 31.7 à 02.8.70
L.Médico: 680/70-SM

Matr.: 10103
Servidor: Alafde Casemiro Chagas
Perfodo: 10 à 30.9.70
Atestado: 1844/70-SM

Matr.: 11146
Servidor: Dagmar Gomes Beltran Sanches
Perfodo: 31.8. à 11.9.70
Atestado: 1793/70-SM

Matr.: 11146
Servidor: Dagmar Gomes Beltran Sanches
Perfodo: 10.9 à 09.10.70
L.Médico: 719/70-SM

Matr.: 11902
Servidor: Antônio dos Santos Dias
Perfodo: 09.9 à 23.9.70
Atestado: 1831/70-SM

Matr.: 12 313
Servidor: Aurino Caetano de Amorim
Perfodo: 03 à 09.9.70
Atestado: 1903/70-SM

Matr.: 12 837
Servidor: Terezinha Gomes Siqueira
Perfodo: 05 à 10.9.70
Atestado: 1828/70-SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 106 da Lei no. 1711 de 28.10.52

Matr.: 05907
Servidor: Iracema Carvalho de Aguiar

Perfodo: 16 à 20.9.70
Atestado: 1897/70-SM

Matr.: 12247
Servidor: Helena Fernandes Coêlho
Perfodo: 08 e 09.9.70 (02) dias.
Atestado: 1842/70-SM

RELEVO DE FALTAS - Art. 123 da Lei 1711/52

Matr.: 03192
Servidor: Maria Guilhermina Dias Carneiro
Perfodo: 03 e 04.9.70
Atestado: 1850/70-SM

Matr.: 06194
Servidor: Ivanete Caetano Gomes
Perfodo: 08 e 09.9.70 (02) dias
Atestado: 1845/70-SM

Matr.: 09375
Servidor: Benedito Campos de Araújo
Perfodo: 03 e 04.9.70 (02) dias
Atestado: 1805/70-SM

Matr.: 12 247
Servidor: Helena Fernandes Coêlho
Perfodo: dia 03.9.70 (01) dia.
Atestado: 1817/70-SM

Matr.: 12393
Servidor: Antônio Melo Martins
Perfodo: 17 e 18.9.70 (2) dias
Atestado: 1917/70-SM

Matr.: 12 832
Servidor: Pedro Gomes Queiroz
Perfodo: 31.8 à 02.09.70 (3) dias
L.Médico: 681/70-SM

Matr.: 13 309
Servidor: Maria Ivanise S. Pires Barreto
Perfodo: 04.9.70 (01) dia
Atestado: 1832/70-SM

Matr.: 14 540
Servidor: Sebastião Martins de Araújo
Perfodo: 09 e 10.9.70 (02) dias
Atestado: 1905/70-SM

LICENÇA GESTANTE - Art. 107 da Lei 1711/52

Matr.: 06 740
Servidor: Francisca Silva Faleiro
Perfodo: 03.9. à 31.12.70
Atestado: 1803/70-SM

Matr.: 8.301
Servidor: Vera Lúcia de Oliveira
Perfodo: 16.8. à 13.12.70
Atestado: 1833/70-SM
Brasília (DF), de setembro de 1970.

ANTONIO MARDONIO RIBEIRO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA
Substituto

SALARIO FAMILIA (Cancelados)

Mat. no.: 10 169
Servidor: Nelson Jaques Coelho
Despacho: CANCELAR salário família do servidor, referente a dependente: JOANA BRITO COELHO, filha, a partir de outubro de 1970, em virtude da mesma ter rendimentos próprios conforme requerimento de fls. 01.
Processo: 32 068/70.

Mat. no.: 16 423
Servidor: José Barbosa da Silva
Despacho: CANCELAR salário família do servidor, referente a dependente: JOSE MARIA SILVA, filho, a partir de agosto de 1970, conforme documento apresentado.
Processo: 31 358/70.

SALARIO FAMILIA (CONCEDIDOS)

Mat. no.: 01 417
Servidor: José Soares Santana
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: WILHELMA SOARES DE SANTANA, filha, nascida em 06/09/70, e o pagamento a partir de setembro de 1970.
Requerim.: 171/70-SP/SEA

Mat. no.: 08 301
Servidor: Vera Lúcia de Oliveira
Despacho: Concedo salário família a servidora pela dependente: ANA CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, filha, nascida em 16/08/70, e o pagamento a partir de agosto de 1970.
Requerim: 177/70-SP/SEA

Mat. no.: 11019
Servidor: Geraldo Feliz Nascimento
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente: MARCIO ANTONIO DA SILVA, filho, nascido em 15/03/70, e o pagamento a partir de março de 1970.
Requerim: 173/70-SP/SEA

Mat. no.: 11 452
Servidor: Jair Antônio Guimarães
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: TEREZINHA LOPES GUIMARAES, esposa, nascida em 08/6/44, e o pagamento a partir de setembro de 1970, conforme Certidão de Casamento apresentada.
Requerim: 174/70-SP/SEA.

Mat. no.: 11 474
Servidor: José Balduino da Silva
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: ALZIRA RODRIGUES DA SILVA, esposa, nascida em 18/5/53, e o pagamento a partir de setembro de 1970, conforme Certidão de Casamento apresentada.
Requerim: 170/70-SP/SEA.

Mat. no.: 13 406
Servidor: Manoel Cardoso Beiron
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: NUBIA RIBEIROBEIRON, filha, nascida em 17/07/70, e o pagamento a partir de julho de 1970.
Requerim: 176/70-SEA

Mat. no.: 13 289
Servidor: Laureano Rodrigues de Araujo
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente: JULIO CESAR DE BRITO ARAUJO, filho, nascido em 28/7/70 e o pagamento a partir de julho de 1970.

Requerim: 172/70-SP/SEA.

Mat. no.: 04 445
Servidor: Sabá Cordeiro de Monteiro Chagas
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: SABA CORDEIRO DE MONTEIRO CHAGAS, filha, nascida em 05/04/70, e o pagamento a partir de abril de 1970.
Processo: 30 277/70.

Brasília, 23 de setembro de 1970.

ANTONIO MARDONIO RIBEIRO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA
Substituto

DP - SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS

Despachos do Diretor da Divisão do Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDAS

Despacho: CONCEDO, aos funcionários abaixo qualificados, LICENÇA ESPECIAL por seis (06) meses, nos termos do artigo 116, da Lei no. 1711, de 28.10.52 combinado com o disposto no Decreto "N" no. 649, de 31.08.67, regulamentado pela Portaria "N" no. 21-SEA, de 05.09.67:

Proc. no. 29.976/70
Nome: Vicente José Pereira
Mat. 12.104
Cargo: Feitor
Nível 05
Relativo ao decênio de: 11.08.60 a 20.08.70

Proc. no. 30.751/70
Nome: Oscar Vitor Camilo
Mat. 16.315
Cargo: Operário Rural
Nível 06
Relativo ao decênio de: 24.05.60 a 21.05.70

Proc. no. 30.570/70
Nome: Cacilda Rosa Bertoni
Mat. 06.017
Cargo: Enfermeira
Nível 21-B
Relativo ao decênio de: 16.05.60 a 11.07.70

Proc. no. 29.897/70
Nome: Etelvina Bites Ribeiro
Mat. 04.927
Cargo: Professor do Ensino Elementar
Nível: 13-B
Relativo ao decênio de: 16.05.60 a 11.07.70.

Proc. no. 29.818/70
Nome: José Tiburcio Pereira
Mat.: 15.384
Cargo: Guarda
Nível: 10-B
Relativo ao decênio de: 10. 08. 60 a 29.07.70.

Proc. no. 24.881/70
Nome: Elias Alexandre Bonfim
Mat. 14.145
Cargo: Auxiliar Rural
Nível 03
Relativo ao decênio de: 18.06.60 a 05.08.70

Proc. no. 3.073/70
Nome: Vicente de Paula Oliveira
Mat. 12.143
Cargo: Escriturário
Nível 10-B
Relativo ao decênio de: 29.08.60 a 26.08.70

Proc. no. 29.919/70
 Nome: Cármen Sulamita Nahas Baasch
 Mat. 04.741
 Cargo: Técnico de Educação
 Nível MG1-01.20
 Relativo ao decênio de: 08.04.60 a 12.04.70.

Proc. no. 31.417/70
 Nome: José Jorge Filho
 Mat. 10.240
 Cargo: Nivelador
 Nível 10-B
 Relativo ao decênio de: 08.04.57 a 04.04.67

Proc. no. 31.636/70
 Nome: Alcino Gonçalves Rodrigues
 Mat. 15.319
 Cargo: Guarda
 Nível 10-B
 Relativo ao decênio de : 07.03.60 a 04.03.70

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDAS

Proc. 31377/70
 Nome: - INES RIBEIRO RANGEL, matrícula
 05911
 Despacho: - INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no.....
 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 31652/70
 Nome: - FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, ma-
 trícula 09402
 Despacho: - INDEFIRO, de acôrdo como item II,
 do parágrafo único do artigo 116, da Lei no. 1711
 de 28 de outubro de 1952.

Proc. 31923/70
 Nome: - EFINEAS DA SILVA NETO, matrícula
 09772
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Leino. 1711,
 de 28 de outubro de 1952.

Proc. 31466/70
 Nome: - ADALICIO ANTONIO DE OLIVEIRA,
 matrícula 14644
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no..
 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 31466/70
 Nome: - RAIMUNDO ROTSEN DE AGUIAR MI-
 RANDA, matrícula 09391
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com a alínea
 "c" do item III, do parágrafo único do artigo 116,
 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 31475/70
 Nome: - BENEDITO RAIMUNDO, matrícula 11495
 Despacho: - INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Leino. 1711,
 de 28 de outubro de 1952.

Proc. 30985/70
 Nome: PEDRO NUNES DE LIMA, matrícula ...
 12125
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no...
 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 30843/70
 Nome: SEBASTIAO VIEIRA CARDOSO, matrí-
 cula 15182
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no....
 1711/52, combinado com alínea "c" do item III,
 do mesmo artigo.

Proc. 31650/70
 Nome: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula
 12048
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no..
 1711, de 28 de outubro de 1952.

Processo 31388/70
 Nome: SEVERINO VIEIRA DOS SANTOS, matrí-
 cula 12138
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no...
 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 31967/70
 Nome: SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES, ma-
 trícula 12019
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o item II,
 do parágrafo único, do artigo 116, da Lei no.
 1711, de 28 de outubro de 1952.

AUXÍLIO DOENÇA - INDEFERIDOS

Proc. 30252/70
 Nome: JOSÉ FIRMINO DOS REIS, matrícula.....
 00736
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o artigo
 143, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 29484/70
 Nome: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ma-

trícula 05505 ;
 Despacho: INDEFIRO, de acôrdo com o artigo
 143, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Em, 24 de setembro de 1970.

PAULO PETERS
 Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
 SCF1 -DP-CSP

NEWTON LAVOYER
 Chefe de Cadastro Financeiro -DP CS

JANUARIO FLORES
 Diretor da Divisão do Pessoal

COMISSAO DE LICITAÇÃO

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 23 642/70
 INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E
 OBRAS
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS
 JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No.
 248/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por
 unanimidade acolhido o voto do Relator, opina
 no sentido de que a adjudicação do fornecimen-
 to do material objeto da presente licitação, se
 faça da forma seguinte:

RIOS - COMERCIO E REPRESENTAÇ OES LTDA
 ITENS: 4o., 5o., 7o., 11 e 12
 JOSEPH IBRAHIM HADDAD
 Itens: 1o., 2o., 3o., 6o., 8o., 9o., e 10
 OBSERVAÇÕES: ITEM 4o. - Não considerada a
 proposta de JOSEPH IBRAHIM HADDAD, por
 não ter apresentado amostra do material ofe-
 recido.
 ITEM 5o. - Desclassificada a proposta de JOSE-
 PH IBRAHIM HADDAD, por ter apresentado te-
 cido de padrão diferente do solicitado conforme
 ficou apurado pela amostra apresentada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publi-
 cação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
 Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
 Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI

Membro

FRANCISCO DE FREITAS
 Membro
 TIBAGY DE CASTILHO
 Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 27 204/70
 INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA
 DE TRANSPORTE
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 RELATR: VICTOR MANOEL PALMIERI
 JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No....
 249/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por
 unanimidade acolhido o voto do Relator, opina
 no sentido de que a adjudicação do serviço obje-
 to da presente licitação, se faça da seguinte for-
 ma:

ARAÚJO & SILVA LTDA.
 Itens: 1o., 2o., 3o., 4o., e 5o.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para pu-
 blicação e providências complementares.

Em 23. de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
 Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
 Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
 Membro

FRANCISCO DE FREITAS
 Membro

TIBAGY DE CASTILHO
 Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 25 514/70
 INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 E CULTURA
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO
 JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No.
 251/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por
 unanimidade acolhido o voto do Relator, declde

Item 1o.;
 PAPELARIA RIO COMERCIO E INDUSTRIA
 LTDA.
 Item 2o.

Encaminhe-se à Divisão do Material para pu-
 blicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
 Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
 Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
 Membro

FRANCISCO DE FREITAS
 Membro

TIBAGY DE CASTILHO
 Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 29 517/70
 INTERESSADO: RA IV-BRAZLANDIA
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI
 JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No.
 260/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por
 unanimidade acolhido o voto do Relator opina
 no sentido de que a adjudicação do fornecimen-
 to do material objeto da presente licitação, se
 faça da forma seguinte:

ABELARDO MORAIS LEITE
 Itens 1o. e 2o.
 MADEIREIRA ZACARIAS COMERCIO E INDUS-
 TRIA LTDA.
 Item 3o.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para pu-
 blicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
 Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
 Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
 Membro

FRANCISCO DE FREITAS
 Membro

TIBAGY DE CASTILHO
 Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 27 269/70
 INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E
 OBRAS
 ASSUNTO: AQUISIAO DE MATERIAL
 RELATOR: AGENARIO RIBEIRO CABRAL
 JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No
 235/70-SC

O Plenário a Comissão de Licitação, tendo por
 unanimidade acolhido o voto do Relator, opina
 no sentido de que a adjudicação do fornecimen-
 to do material objeto da presente licitação, se
 faça da forma seguinte.

JAWA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
 ESCRITORIO LTDA.
 Itens: 1o. 2o. 3o. 4o. 5o. e 6o.

OBSERVAÇÕES:

I - Não considerada a proposta
 da MINNESOTA MANUFATUREIRA E MERCAN-
 TIL LTDA., por ter efetuado cotação para ape-
 nas dois itens, quando foi estabelecido o cri-
 tério de julgamento pelo menor preço global.
 II - Conforme informação anteriormente pres-
 tada por ocasião digo, órgão da Divisão do Do-
 cumentação e Comunicação-DAD/NOVACAP, o
 material tipo 3M não pode ser utilizado con-
 juntamente com o produto OZASOL.
 Encaminhe-se à Divisão do Material para pu-

blicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 30 248/70
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 252/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

PLANALTO INDUSTRIAL E TECNICA LTDA.
Item único.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro
FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

processo no.: 26 912/70
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: JOSE GERALDO DE LANA TORRES
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 257/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo retorno do processo ao Serviço de Compras para solicitar à firma ROBERTO BALLAN a indicação das marcas dos produtos cotados para os itens 1o. e 2o., bem como, a apresentação dos catálogos correspondentes, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 27 275/70
INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 258/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento

do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

CASA DOS TAPETES LIDER LTDA.
Item único.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.
JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 32 177/70
INTERESSADO: PAPELARIA POLAR LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fonecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que a firma deixou de apresentar atestado de capacidade técnica. Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 32 396/70
INTERESSADO: EDITORA MONUMENTO S/A
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO contado da data de sua emissão

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.
JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro
FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 31 904/70
INTERESSADO: J.R. BOTELHO
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: JOSE GERALDO DE LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de inscrição no Registro Central de fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, tendo em vista que, com a edição do Decreto 1443 de 14.09.70, a validade dos certificados de inscrição no Re-

gistro Central de Fornecedores deverá ser de 1 (um) ano, contado da data de expedição do documento o que vem impossibilitar a concessão de inscrição em caráter probatório, na forma que vinha sendo utilizada ou seja, com validade de 6 (seis) meses, em face de não terem sido apresentados os documentos comprobatórios da capacidade técnica do interessado. A Divisão do Material poderá entretanto cadastrar o fornecedor para participação em licitações de pequeno vulto, por convite.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIÃO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 12 819/70
INTERESSADO: SYMEON CONSTANTIN MES-SINIS
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada. CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO contado da data de sua expedição.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 23 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

108a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 48 537/69
INTERESSADO: FOREST S/A - FABRICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO No. R. C. DE FORNECEDORES
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

O Plenário da Comissão de Licitação tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

em 23. de setembro de 1970

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
MEMBRO

VICTOR MANOEL PALMIERI
MEMBRO

FRANCISCO DE FREITAS
MEMBRO

TIBAGY DE CASTILHO
MEMBRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta dos processos nos. 1003285/70 e 1003211/70-SEC,

RESOLVE:

1. Instituir uma Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos constantes dos Processos nos. 1003285/70 e 1003211/70-SEC.

2. Designar AMABLE ANDRADE GOMES, Assessora Técnica do Ensino Primário Fundamental, matrícula no. 4634; CASSIANO VIEIRA DE CAMPOS, Assessor Auxiliar do Ensino Primário Fundamental matrícula no. 4747 e SYLVIA LEAL DE CARVALHO, Supervisora de Educação Primária, matrícula no. 3577, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão a que se refere o item 1, desta Portaria.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1004029/70-SEC,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão dos Inquéritos Administrativos constantes dos Processos nos. 1002898/70, 1002562/70, 1002310/70, ... 1002857/70, 1002901/70 e 1002892/70-SEC, substituídos por Portaria de 17.7.70, de acordo com o Artigo 220, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ
DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e os artigos 10., 20. e 30., do Decreto no. 1293, de 18.02.70, e tendo em vista o que consta do Processo no. 01900/70-FEDF,

RESOLVE:

1. Anular os efeitos da Portaria de 10.08.70 que tornou sem efeito a Portaria de 08.04.70, referente a designação de FELICIDADE LILA NEIVA COSTA, Professora primária, contratada da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função de Vice-Diretora de Escola Classe, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

2. Dispensar a professora acima mencionada da função de Vice-Diretora de Escola Classe, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a partir de 30.03.70, cancelando a gratificação que lhe foi concedida de conformidade com o Decreto 1293, art. 20., item IV.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE
MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e os artigos 10., 20. e

30., do Decreto no. 1293, de 18.02.70, e tendo em vista o que consta do processo no. 1003884/70-SEC,

RESOLVE:

1. Designar MARIA ROSA CARVALHO, Professora Primária, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola Classe, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

2. Conceder à referida servidora a gratificação de função a que se refere o Decreto no. 1293, de 18 de fevereiro de 1970, artigo 20., item IV, a contar de 15.09.70.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE
MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e os artigos 10., 20. e 30., do Decreto no. 1293, de 18 de fevereiro de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1003968/70-SEC,

RESOLVE:

1. Designar DULSINEIA PEREIRA DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 4.860, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola Classe, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

2. Conceder à referida servidora a gratificação de função a que se refere o Decreto no. 1293, de 18 de fevereiro de 1970, artigo 20., item IV, a contar de 15 de setembro de 1970.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ
DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e artigo 12, do Regulamento do Curso de Direção de Escola Elementar, aprovado pelo Decreto "N" no. 531, de 11.10.66, e ainda a Portaria "N" no. 37/68-SEC, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1003973/70-SEC,

RESOLVE:

1. Instituir Comissão Especial para seleção dos candidatos à nova turma do Curso de Direção de Escola Elementar e do Curso de Orientação de Educação Primária e Pré-Primária.

2. Designar JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, Assessora Chefe do Ensino Secundário e Técnico da Coordenação de Educação Média, matrícula no. 7869; GLAUCIA COSTA DE CASTILHO, Assessora Técnica do Ensino Secundário e Técnico, matrícula no. 3950; HELENA MACHADO CARNEIRO DE ABREU, Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", matrícula no. 10.100; MARIA THEREZA LUZ DE MACEDO, professora do Ensino Médio, requisitada do Estado da Guanabara; MARIALICE DE CARVALHO PITAGUARY, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. ... 3348; ALAYDE DO VALE DOURADO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 4608 e ANA AMELIA REZENDE PERILLO, Secretária do Curso de Direção de Escola Elementar, matrícula no. 8254, para, sob a presidência da primeira e assessorada pela última, integrarem a Comissão Especial instituída no item "1", desta Portaria.

Distrito Federal, 22 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE
MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE DE DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta dos processos nos. 1003944/70-SEC e 26124/70-GDF,

RESOLVE:

1. Instituir Grupo de Trabalho destinado a examinar proposta feita à SEC pelo Programa de expansão e Melhoria do Ensino Médio (PREMEM), do Ministério da Educação e Cultura, no sentido de construção, equipamento e treinamento de pessoal docente e administrativo, de um Ginásio Polivalente Modêlo.

2. Designar JOSE DURVAL DE ARAUJO LIMA, Professor do Ensino Médio matrícula no. 4056, e Técnico de Educação, matrícula no. 8374; JACOB GERMANO GALLER, Professor do Ensino Médio, matrícula no. 3941 e JOSE ALCOFORADO DE PEREIRA, Professor da Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 5 dias, contados desta data, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho instituído no item "1", desta Portaria.

Distrito Federal, de de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE
MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL**DO DISTRITO FEDERAL****ATOS DO PRESIDENTE**

INSTRUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 18 de setembro de 1970, a gratificação de representação de gabinete, concedida ao servidor da Fundação Educacional do Distrito Federal, JORGE FREDERICO DE ALMEIDA SANTOS.

Distrito Federal, 17 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE
MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1970.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o processo no. 1772/70-FCDF.

RESOLVE:

Autorizar WALTER ALFUQUERQUE MELLO, Assessor da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar às cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, no período de 07 (sete) dias no corrente mês, a fim de fazer parte da representação do Distrito Federal na Pré-Bienal, efetuar pagamentos a escritores vencedores do V ENCONTRO NACIONAL DE ESCRITORES, nas referidas cidades e manter contatos relacionados com o VI FESTIVAL DE BRASILIA DO CINEMA BRASILEIRO.

Distrito Federal, 18 de setembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Cultural

SECRETARIA DO GOVERNO
ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 44/70-SEG de 28 de setembro de 1970.

fevereiro de 1970 e tendo em vista o constante no processo no 32 277/70,

Analfítico da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2o. do Decreto no 1 295, de 19 de

RESOLVE:

Brasília, 28 de setembro de 1970

Alterar, na forma do quadro anexo, o Orçamento

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 44/70-SEG DE 28 DE setembro DE 1970.
SECRETARIA DE SAÚDE

C Ó D I G O S		D I S C R I M I N A Ç Ã O	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
LOCAL	GERAL		CR\$	CR\$
30.0.00.00	3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES		
31.0.00.00	3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO		
31.1.00.00	3.1.1.0	PESSOAL		
31.1.10.00	3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
31.1.11.00	01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
31.1.11.08		Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva....	1.190.000	1.185.000
31.1.12.00	02.00	DESPEAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL		
31.1.12.01		Ajuda de custo	-	5.000
T O T A L			1.190.000	1.190.000

PORTARIA No 45/70-SEG de 28 de setembro de 1970

fevereiro de 1970 e tendo em vista o constante no Processo no. 32 479/70,

Analfítico da Secretaria de Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2o. do Decreto no. 1 295, de 19 de

RESOLVE:

Brasília, 28 de setembro, de 1970

Alterar, na forma do quadro anexo, o Orçamento

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 45/70-SEG DE 28 DE setembro DE 1970.
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

C Ó D I G O S		D I S C R I M I N A Ç Ã O	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
LOCAL	GERAL		CR\$	CR\$
30.0.00.00	3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES		
31.0.00.00	3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO		
31.3.00.00	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
31.3.00.10		Locação de veículos	3.000,00	1.000,00
31.3.00.17		Reparos e conservação de Bens.....	127.000,00	129.000,00
T O T A L			130.000,00	130.000,00

DESPACHOS

PROCESSO No. SEA-32.937/70 - fls. 1.
INTERESSADO: SEG
ASSUNTO: Adiantamento no valor de Cr\$ 400,00 em nome de MARCO ANTONIO DE CAMPOS GUIMARAES.

DESPACHO: De acôrdo com oart. 4o do Decreto no 1.218, de 03 de dezembro de 1969, autorizo a realização da despesa, no valor de Cr\$... 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para a aquisição de artigos domesticos, bem como dispenso a licitação, nos termos do art. 2o, inciso II, alínea

"c", do Decreto "N" no 637, de 03 de agosto de 1967.

Em: 24/09/70

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**ATOS DO SECRETARIO**

PORTARIA No. 220, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma FLORINDA NUNES DE SOUZA, proprietária do estabelecimento denominado "Casa do Folclore Nordestino Forró do Nino", localizado à CSB 8, Lote 2, Taguatinga, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com funções dançantes, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares, inclusive no atinente à frequência de Menores, conforme Portaria baixada pelo Juizado de Menores do Distrito Federal.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 221, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma FRANCISCO SARAIVA DE FREITAS, localizada à Quadra 9, Lote 11, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de Snooker-Mirim, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42, do Decreto-lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 21 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 222, DE 16 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma COSME ARAUJO MOURA, proprietária do estabelecimento denominado "Casa Araújo", localizado à Rua Afonso Pena, no. 499, Vila do IAPI, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de Snooker-Mirim, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42, do Decreto-lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 16 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 223, DE 16 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma MERCEDES ALVES HADDAD, localizada à CND 6, Lote 7, Loja 1, Taguatinga,

Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividades de Bilhar e Snooker, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42, do Decreto-lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 16 de setembro de 1970.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 224, DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma FRANCINO TAVARES DOS SANTOS, localizada a Quadra 4, Lote 16, Setor Oeste, Gama, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de Snooker-Mirim, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42, do Decreto-lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 17 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 225, DE 16 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma LOUZADA & GUIMARÃES LIMITADA, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Restaurante Ypiranga", localizado à Parque Way, Quadra 6, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade Jantar Dançante, enquanto observadas rigorosamente as disposições legais e regulamentares, inclusive no atinente a frequência de menores, conforme Portaria baixada pelo Juizado de Menores desta Capital, e ocupação dos cômodos existentes no estabelecimento, que só poderão ser ocupados por funcionários do sexo masculino, devendo ser observado o seguinte horário de funcionamento: de domingo à quinta-feira, das 20:00 às 2.00 horas, e sexta-feira, sábado e vésperas de feriados, das 20:00 às 3:00 horas.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 16 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

Conceder à firma MARIA SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA, proprietária do estabelecimento de-

nominado "Bar Fê e Esperança", localizado à Quadra 11, Lote 15, Setor Oeste, Gama, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de Snooker-Mirim, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42, do Decreto-lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 21 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

conceder à firma MARIA A. MAIA, proprietária do estabelecimento denominado "Bar Sales-te", localizado no Super Mercado no. 1, Loja 4, Setor Oeste, Gama, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de Snooker-Mirim, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42, do Decreto-lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Distrito Federal, 21 de setembro de 1970.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

dispensar, a pedido, o 1o. Tenente PM ROBERTO HENRIQUE HELBLING, das funções de Ajudante de Ordens do Secretário de Segurança do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON -
Cel. Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

designar o Major R/1 LUIZ DA SILVA, Chefe do Serviço de Seleção da Divisão de Seleção e Habilitação do Departamento de Trânsito, símbolo FC-7, matrícula no. 30.109, para substituir, a partir de 19 de setembro de 1970, o Diretor deste Departamento, FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS, durante sua permanência nos Estados Unidos, a convite da USAID.

Distrito Federal, 18 de setembro de 1970

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Cel. Secretário de Segurança Pública do D.F.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 684/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário EURICO AFONSO CARNEIRO, portador da Permissão no. 1.459, a pena de 5 (cinco) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto nas alíneas "E" e "M" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.
Brasília, 23 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 685/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969

RESOLVE:

aplicar ao permissionário PAULO ROBERTO FREZA, portador da Permissão no. 1.612, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "a" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 23 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 686/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário DORNELAS FREITAS DUARTE portador da Permissão no. ... 1.270 a pena de 3 (três) dias de suspensão contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "t" do item 50, da Portaria no. 22 de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.
Brasília, 23 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 687/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 12, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de "Advertência", por infração ao disposto na alínea "c", do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

PLACA: 5-85-86
NOME: Paulo Cesar de Oliveira
PERMISSÃO: 1.184

PLACA: 5-88-39
NOME: Tetuo Yamagute
PERMISSÃO: 1.214

PLACA: 5-88-81
NOME: Antonio Jacinto de Souza
PERMISSÃO: 1.364

Brasília, 23 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 688/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto 744, de 18 de junho de 1968, e tendo em vista o que consta do Memorando no. 757/70-SFCT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a penalidade aplicada ao permissionário DJALMA CALAÇA DA SILVA, portador da permissão no. 1622, através da Ordem de Serviço no. 679/70-CC, de 22 de setembro de 1970.

Brasília, 23 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 689/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "i", do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

PLACA: 5-79-20
NOME: Evaristo Evando de Melo
PERMISSÃO: 1.385

PLACA: 5-83-71
NOME: Dilio Carvalho Maia
PERMISSÃO: 796

PLACA: 5-86-85
NOME: Iron Gomes da Costa
PERMISSÃO: 1.217

Brasília, 24 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 690/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário GERMANO PAIVA DOS SANTOS, portador da Permissão no. 1.696 a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "t", do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 24 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 691/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário BENEDITA DITOSA FARIA DE CASTRO, portador da Permissão no. 1.525, a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "m", do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 24 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 692/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário ZEILE ROCHA DOS ANJOS, portador da Permissão no. 1.358, a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto nas alíneas "i" e "m", do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 24 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 693/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário JOSÉ RODRIGUES MARTINS, portador da Permissão no. 1.121, a pena de 5 (cinco) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito por infração ao disposto na alínea "e" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 24 de setembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA
Coordenador de Concessões

DISTRITO FEDERAL
VENDA AVULSA

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antonio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL do sr. Miguel Dante, Quadra 507 ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA do sr. Raimundo Gaiado, Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo

CONTRATOS E CONVÊNIOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

TÉRMO DE ACÓRDO que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal órgão da Administração Federal Indireta, vinculado ao Ministério de Agricultura e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, objetivando a fiscalização e o policiamento em defesa da flora e da fauna na área do Distrito Federal.

Aos vinte dias do mês de agosto de 1970, presentes o Doutor Newton Carneiro, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e fóro no Distrito Federal e jurisdição em todo Território Nacional, daqui por diante denominado simplesmente IBDF, e o Doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, resolvem ajustar, através do presente Termo de Acôrdio, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na Inspetoria Geral de Finanças daquele Ministério e a competente autorização do Conselho Deliberativo da Fundação, conforme Resolução nº 163-A de 19-8-70 de 1970, mediante as cláusulas seguintes, as seguintes obrigações que têm por finalidade fiscalizar e policiar, na área do Distrito Federal, a aplicação das medidas legais e regulamentares pertinentes à defesa da flora e da fauna.

CLAUSULA PRIMEIRA - O IBDF, tendo em vista a necessidade de conjugar esforços para dar execução às Leis nº 4.771/65, que instituiu o Código Florestal, e nº 5.197/67, que dispõe sobre a proteção à fauna, e no propósito de ampliar serviços indispensáveis, evitando paralelismo de atribuições ou dualidade de ação, delega à FUNDAÇÃO poderes para promover, na área do território do Distrito Federal o policiamento e a fiscalização do cumprimento das medidas legais de defesa da flora e da fauna.

CLAUSULA SEGUNDA - A FUNDAÇÃO se compromete a, através dos seus órgãos executivos, promover a aplicação das normas estabelecidas nas Leis 4.771/65 e 5.197/67, podendo, inclusive, no caso de infração de qualquer dos seus dispositivos, aplicar as penalidades que couberem e nelas foram previstas.

CLAUSULA TERCEIRA - O IBDF, dentro de suas atribuições específicas, se compromete a dar a orientação técnica e normativa para a execução do presente acôrdio.

CLAUSULA QUARTA - O IBDF, quando solicitado, e sempre que lhe seja possível, colocará à disposição da FUNDAÇÃO, sem ônus para esta, pessoal especializado necessário à perfeita execução das tarefas delegadas pelo presente Acôrdio.

PARAGRAFO ÚNICO - Toda vez que denúncias forem levadas ao IBDF, este dará ciência ao Executor do Acôrdio para as providências cabíveis, constituindo o desatendimento de qualquer ação solicitada à FUNDAÇÃO, motivo bastante para a denúncia deste Acôrdio.

CLAUSULA QUINTA - A FUNDAÇÃO se compromete a fornecer pessoal e viaturas, bem como a manter Postos de Defesa e Vigilância necessários à execução deste Instrumento, dentro da área do território do Distrito Federal, excluídas aquelas sob a administração direta do IBDF, como o Parque Nacional de Brasília.

CLAUSULA SEXTA - Os casos de contravenções penais contra as leis de proteção da flora e da fauna, após as providências preliminares tomadas pelos agentes da autoridade pública, tais como, termos de embargo, apreensão de produtos e instrumento e lavraturas de autos de infração, serão encaminhados ao órgão jurídico da FUNDAÇÃO, depois de instaurado o competente inquérito policial.

CLAUSULA SETIMA - O IBDF contribuirá no corrente exercício com Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e em todos os que se seguirem, a vigência do presente Acôrdio, com a importância de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que correrão à conta de sua dotação 3.0.0.0. - Despesas correntes; 3.2.0.0. - Transferências Correntes; 3.2.2.0. - Subvenções Econômicas; da Atividade de 14.02.2.004 - Pesquisas e Estudos Florestais; custeada por recursos próprios.

PARAGRAFO ÚNICO - Se a expansão do serviço de fiscalização impuser aumento da contribuição do IBDF, será este feito mediante entendimento entre as partes acordantes, a partir do segundo ano de vigência deste Acôrdio.

CLAUSULA OITAVA - As despesas resultantes das obrigações que pelo presente Acôrdio assume a FUNDAÇÃO, correrão no atual exercício, à conta das dotações consignadas no seu Orçamento e constantes das seguintes categorias econômicas: - 30.0.00.00 - Despesas Correntes; 31.0.00.00 - Despesas de Custeio; 31.1.10.00 - Pessoal Civil; 31.2.00.00 - Material de Consumo; .. 40.0.00.00 - Despesas de Capital; 41.0.00.00 - Investimentos; 41.3.00.00 - Equipamentos e Instalações.

CLAUSULA NONA - A FUNDAÇÃO deverá aprovar, através do Conselho Deliberativo a tabela de gratificação destinadas a servidores, em exercício no Convênio, pela execução de trabalho técnico ou científico, de natureza especial ou prestação de serviços extraordinários, pagas à conta da dotação orçamentária 30.0.00.00 - Despesas Correntes; 31.1.00.00 - Pessoal; 31.1.10.00 - Pessoal Civil.

CLAUSULA DECIMA - A FUNDAÇÃO fará constar de suas propostas orçamentárias subsequentes, verbas específicas para custeio da renovação do presente Acôrdio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A FUNDAÇÃO, ao final de cada ano, remeterá ao executor do Acôrdio relatório das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de balancete e comprovantes da aplicação do número recebido do IBDF, além do Plano de Trabalho para o exercício seguinte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O Executor do Acôrdio ficará obrigado a remeter ao Presidente do IBDF, até 31 de janeiro de cada ano, prestação de contas, acompanhada de documentação original, comprobatória das despesas efetuadas, juntamente com o relatório dos serviços realizados, bem como a enviar, mensalmente, os comprovantes de recolhimentos ao IBDF das taxas e multas previstas na legislação e demais dispositivos federais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A FUNDAÇÃO encaminhará, mensalmente, ao Executor do Acôrdio, os comprovantes de recolhimento ao IBDF das importâncias provenientes da arrecadação das taxas e multas prescritas na cláusula anterior, depositadas integralmente na Agência Central do Banco do Brasil S/A., para crédito da "Conta de Arrecadação - nº 2.105 - IBDF".

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O IBDF designará o Doutor Antônio Alves de Queiroz como Executor do presente Acôrdio e a FUNDAÇÃO, o Chefe do Departamento de Recursos Naturais, como Co-Executor.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - A FUNDAÇÃO, por intermédio do Departamento de Recursos Naturais se compromete a proporcionar ao Executor do Acôrdio todas as facilidades e informações necessárias ao bom andamento das atribuições decorrentes da designação mencionada na Cláusula anterior.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - O Presidente do IBDF é autoridade competente para decidir, em grau de recurso, sobre as questões oriundas da execução do presente Acôrdio.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Os recursos mencionados na cláusula anterior serão interpostos no prazo de 20 (vinte) dias e encaminhados, por intermédio do Presidente da FUNDAÇÃO, ao Executor do Acôrdio, ambos se manifestando previamente sobre o mérito das questões.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - O presente Acôrdio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, devendo ser publicado nos órgãos oficiais da União e do Distrito Federal, podendo ser renovado, rescindido ou alterado mediante Termo Aditivo, por vontade de ambas as partes, no primeiro caso, ou de qualquer delas, no segundo e terceiro casos, por meio de comunicação epistolar.

CLAUSULA DECIMA NONA - Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, por intermédio dos seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e controle do presente Acôrdio.

CLAUSULA VIGESIMA - Ficam sujeitos às mesmas condições da Cláusula precedente os Termos Aditivos e a rescisão do presente instrumento.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - Fica eleito o fóro de Brasília - Distrito Federal - para julgar e decidir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste Acôrdio renunciando as partes acordantes a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Acôrdio, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo.

NEWTON CARNEIRO

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

1a. testemunha:

HELIO PRATES DA SILVEIRA

2a. testemunha:

GUSTAVO ALBERTO TROMPOWSKY HECK

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA QUADRA 511 - AV. W-3-SUL, ENTRE OS BLOCOS "B" e "C", DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALIS E REVISTAS, na forma abaixo

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta (1970), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área, de domínio do Distrito Federal na Quadra 511 - Avenida W/3-Sul, entre os Blocos "B" e "C", na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 26.958/70, e, do outro lado, o Senhor ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente nesta Capital, jornalista, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na Quadra 511 - Avenida W/3-Sul, entre os Blocos "B" e "C", destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo B - PR 1/1, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos nas instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) - pagamento de multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) - a cobrança da multa retroferida, em dobro no caso de reincidência; 3) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO pagará ao Governo do Distrito Federal, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL reterá, a título de caução, a importância de Cr\$798,00 (setecentos e noventa e oito cruzeiros), depositada pelo AUTORIZADO nos termos do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 921/69. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, o AUTORIZADO obriga-se a desocupar o imóvel - dando-lhe retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda - tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste documento. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Termo implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 921/69, passa a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fôsse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica

eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: (a.) Antônio Batista Feres e (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 250-252 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 14/09/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:
Em 25/09/1970
EMMANUEL MENDES LYRIO
Procurador - Chefe de
1ª Subprocuradoria - Geral

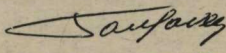
TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA QUADRA 506 - AVENIDA / W/3 - SUL, ENTRE OS BLOCOS B e C, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 16 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta (1970), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área, de domínio do Distrito Federal na Quadra 506, Avenida W/3-Sul, entre os Blocos B e C, na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado, o Senhor ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na Quadra 506, Avenida W-3, Sul, entre os Blocos B e C, destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo B - PR 1/1, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) - pagamento de multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) - a cobrança da multa retroferida, em dobro no caso de reincidência; 3) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Dis

trito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUINTA** - O AUTORIZADO pagará ao Governo do Distrito Federal, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL reterá, a título de caução, a importância de Cr\$798,00 (setecentos e noventa e oito cruzeiros), depositada pelo AUTORIZADO nos termos do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 921/69. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, o AUTORIZADO obriga-se a desocupar o imóvel - dele retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda - tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Termo implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 921/69, passa a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fôsse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: (a.) Antônio Batista Pires e (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 259-261 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 26 / 9 / 1970


PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª. SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:

Em 25 / 09 / 1970


EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1ª. Subprocuradoria - Geral

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NO SETOR COMERCIAL SUL, AO LADO DO EDIFÍCIO J.K., DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo:

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta (1970), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área, de domínio do Distrito Federal no Setor Comercial Sul, ao lado do Edifício J.K., na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado, o Senhor SEBASTIÃO DE PAIVA DIAS, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada no Setor Comercial Sul, ao lado do Edifício J.K., destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo B - PR 1/1, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal acarretará as seguintes penalidades: 1) - pagamento de multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) - a cobrança da multa retroreferida, em dobro no caso de reincidência; 3) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUINTA** - O AUTORIZADO pagará ao Governo do Distrito Federal uma taxa de ocupação ^{mensal} no valor de Cr\$ 177,00 (cento e setenta e sete cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL reterá, a título de caução, a importância de Cr\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um cruzeiros), depositada pelo AUTORIZADO nos termos do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 921/69. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, o AUTORIZADO obriga-se a desocupar o imóvel - dele retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda - tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Termo implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente termo no órgão oficial "Distrito Federal" correrão por conta do AUTORIZADO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 921/69, passa a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fôsse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) SEBASTIÃO DE PAIVA DIAS. TESTEMUNHAS: (a.) Antônio Batista Pires e (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 02, fls. 279-281 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 18 / 09 / 1970


PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª. SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:

Em 25 / 09 / 1970


EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1ª. Subprocuradoria - Geral

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA SQS.214, DESTINADO A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, firmou-se o presente Termo de Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na Super Quadra Sul 214, na conformidade do artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 0350/70, e, do outro lado a SOCIEDADE DE DEFESA CONTRA A LEPROSA, entidade filantrópica, neste ato representada por sua Presidente, Senhora GILDA AMORA DE ASSIS REPUBLICANO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela AUTORIZADA DA área situada na Super Quadra Sul 214, destinada à instalação de uma banca para venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, na forma da legislação que a ampara, será feita a título precário, e se rege por este ajuste, não ficando sujeita a disposições de outras leis concernentes à locação. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA montará, por sua conta na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo "B", segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com suas características originais e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) a cobrança da multa retroferida, em dobro, no caso de reincidência; 3) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer direito a indenização, no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou em estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA pagará ao Governo do Distrito Federal uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$106,00 (cento e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente ajuste, implicará em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, a autorizada obriga-se a desocupar o imóvel, dele retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelada para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA desocupará também a área independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. CLÁUSULA NONA - As despesas com a publicação do presente Termo correrão por conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e de acordo, pa-

ra firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal de pois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal - (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Autorizada - (a.) GILDA AMORA DE ASSIS REPUBLICANO; Testemunhas: (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (a.) Antônio Batista Pires.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 265-267 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 18/09/1970

VISTO:
Em 25/09/1970

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Proprietor - Chefe da
1ª Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA SUPER QUADRA SUL-205, DESTINADO A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, firmou-se o presente Termo de Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na Super Quadra Sul - 205, na conformidade do artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 (dez) de dezembro de 1964, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 0350/70, e, do outro lado a ALDEIAS INFANTIS S.O.S. DO DISTRITO FEDERAL, entidade filantrópica, neste ato representada pela sua Presidente MARIA HELOISA DEGRAZIA PESTANA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela AUTORIZADA da área situada na Super Quadra Sul - 205, destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, na forma da legislação que a ampara, será feita a título precário, e se rege por este ajuste, não ficando sujeita a disposições de outras leis concernentes à locação. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo "B", segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com suas características originais e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) a cobrança da multa retroferida, em dobro, no caso de reincidência; 3) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer direito a indenização, no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou em estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA pagará ao Governo do Distrito Federal uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$177,00 (Cento e setenta e sete-

cruzeiros); até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Governo do Distrito Federal. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente ajuste, implicará em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, a autorizada obriga-se a desocupar o imóvel, dêle retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelada para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - As despesas com a publicação do presente Termo correrão por conta da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e de acordo, a validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal - (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Autorizada - (a.) MARIA HELOISA DEGRAZIA PESTANA; Testemunhas: (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (a.) Antônio Batista Pires.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, Es. 268-270 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 18/09/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:

Em 25/09/1970

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA QUADRA 512, ENTRE OS BLOCOS A e B, DA AVENIDA W/3-SUL, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1970 (hum mil, novecentos e setenta), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área, de domínio do Distrito Federal na Quadra 512, entre os Blocos A e B, da Avenida W/3-Sul, na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado, a Senhora MARIA APARECIDA MACHADO, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela AUTORIZADA, da área situada na Quadra 512, entre os Blocos A e B, da Avenida W/3-Sul, destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras leis. **CLÁU**

SULA SEGUNDA - A AUTORIZADA montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo B - PR 1/1, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) - pagamento de multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) - a cobrança da multa retroreferida, em dobro no caso de reincidência; 3) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização à AUTORIZADA no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA pagará ao Governo do Distrito Federal, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$106,00 (cento e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL reterá, a título de caução, a importância de Cr\$ 318,00 (trezentos e dezoito cruzeiros), depositada pela AUTORIZADA nos termos do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 921/69. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, a AUTORIZADA obriga-se a desocupar o imóvel - dêle retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda - tão logo seja interpelada para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 921/69, passa a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA: (a.) MARIA APARECIDA MACHADO; TESTEMUNHAS: (a.) Antônio Batista Pires e (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, Es. 256-258 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 16/09/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:

Em 17/09/1970

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1ª Subprocuradoria-Geral

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA AV. W.3 - SUL QUADRA 515 - BLOCOS A e B, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO DE UMA BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 22 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, firmou-se o presente Termo de Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na Av. W.3-Sul Quadra 515 - Blocos A e B, na conformidade do artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 0350/70, e, do outro lado o CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade filantrópica neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Padre ROBERTO VERGÍLIO CORDENONSI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: - CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO da área situada na Av. W.3 Sul - Quadra 515 - Blocos A e B, destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, na forma da legislação que a ampara, será feita a título precário, e se regerá por este ajuste, não ficando sujeita a disposições de outras leis concernentes à locação. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO montará por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo "B", segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com suas características originais e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) a cobrança da multa retroreferida, em dobro, no caso de reincidência; 3) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem que caiba ao AUTORIZADO qualquer direito a indenização, no caso de terceira infração. - PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou em estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO pagará ao Governo do Distrito Federal uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$11,00 (setenta e um cruzeiros) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em partes, salvo se houver prévia e expressa anuência do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - A inatemplicia de qualquer das cláusulas do presente ajuste, implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, o AUTORIZADO obriga-se a desocupar o imóvel, dele retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. CLÁUSULA NONA - As despesas com a publicação do presente Termo, correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Pelo Distrito Federal - (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo Autorizado PADRE ROBERTO VERGÍLIO CORDENONSI; Testemunhas: (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (a.) Antônio Batista Pires.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro do Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 285-287 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 22/09/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO SETOR COMERCIAL SUL AO LADO DA PROJEÇÃO 01, DESTINADO A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, firmou-se o presente Termo de Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada no Setor Comercial Sul ao lado da projeção 01, na conformidade do artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 0350/70, e, do outro lado, a CASA DO CEARÁ, entidade filantrópica, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CHRYSANTHO MOREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela AUTORIZADA da área situada no Setor Comercial Sul - ao lado da projeção 01, destinada à instalação de uma Banca para venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, na forma da legislação que a ampara, será feita a título precário, e se regerá por este ajuste, não ficando sujeita a disposições de outras leis concernentes à locação. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo "B", segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com suas características originais e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos e danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA OBRIGA-SE: OUTROSSIM, A RESPEITAR e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) a cobrança da multa retroreferida, em dobro, no caso de reincidência; 3) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer direito a indenização, no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA pagará ao Governo do Distrito Federal uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$177,00 (cento e setenta e sete cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA

MA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente ajuste, implicará em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, a AUTORIZADA obriga-se a desocupar o imóvel dele retirando a Banca que colocou, nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelada para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - As despesas com a publicação do presente Termo correrão por conta da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram expedidas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para o único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal - (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Autoriza-

da CHRYSTIANO MENEZES DA ROCHA; Testemunhas: (a.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (a.) Antônio Batista Pires.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07, P. 274/276 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 18/09/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

EMMA S. MENDES LYRIO

Subprocuradora-Geral

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MÉDIA

EDITAL

Fazemos saber que, por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, a Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, fará realizar no período de 28 de setembro a 02 de outubro próximo vindouro, no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, diariamente, das 19 horas e 30 minutos às 23:00 horas, o III Seminário Geral do Ensino Técnico da rede oficial do Distrito Federal.

Para o referido Seminário estão convocados os seguintes professores:

1. Professores de Português, Matemática, História, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Moral e Cívica, Geografia e Inglês que ministram suas aulas nos Cursos Técnicos de Contabilidade, Administração, Secretariado, Comércio e Propaganda, Eletrônica, Eletrotécnica, Eletromecânica, Meteorologia e Edificações da rede oficial do Distrito Federal. Frequência obrigatória.
2. Professores de todas as Disciplinas de Cultura Técnica, que ministram suas aulas nos Cursos acima mencionados. Frequência obrigatória.
3. Professores da Disciplina de Práticas de Comércio, dada em 1o. ciclo, diurno e noturno, na rede oficial do Distrito Federal, Frequência obrigatória.
4. Professores das Disciplinas já referidas, não vinculados à rede oficial do Distrito Federal, que pretenderem, facultativamente, participar do referido Seminário.

Será fornecido um Certificado de frequência, a todos os participantes do III Seminário, que tiverem frequência integral.

A Sessão Solene de Abertura do III Seminário Geral do Ensino Técnico da rede oficial será realizada no Auditório da Escola Normal de Brasília, no dia 28/09/70 às 19 horas e 30 minutos, com a presença das autoridades.

Brasília, 18 de setembro de 1970.

Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Coordenador de Educação Média

BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

AVISO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No. 02/70-BRB

Em cumprimento ao item 7.1, do Edital 02/70-BRB, comunicamos que, após exame das propostas apresentadas, foi declarada vencedora a proposta do Sr. IRANCIR ROMEU COSTA, no valor de Cr\$ 24.159,50 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

a) A. COMISSÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO No. 058/70-CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, torna pública a relação nominal dos aprovados na 5ª etapa (Técnicas de Processamento da Leitura) do "II Programa de Treinamento em Organização do Trabalho Intelectual", conforme Edital no. 014/70-CEST.

- | | | |
|-----|---------------------------------|-----|
| 01- | CELINA LAMOUNIER DALESSANDRO... | RS |
| 02- | DULCE HELENA CRAMER | RMS |
| 03- | EDITH BENSUSAN | RS |
| 04- | IVONE MARIA DE LIMA | RS |
| 05- | JOSE EVERALDO RAMALHO | RS |
| 06- | MARIA CELINA COSTA XAVIER | RMS |
| 07- | MARIA GARCIA BORGES | RS |
| 08- | MARIA JOSE GAZZETA DE CAMARGO | RS |
| 09- | NADYA AIDAR BICHUETTE | RMS |
| 10- | STELITA PEREIRA SOARES | RS |
| 11- | TEREZA ONDINA MALTESE | RS |
| 12- | VERA LUCIA MAIA FREIRE | RMS |
| 13- | ZEILAH BATISTA PINA | RS |
| 14- | ZILMA LUNA DE CARVALHO | RS |

Brasília, 24 de setembro de 1970.

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Administração
Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 27 de agosto de 1970, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento à ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, CITA, pelo presente EDITAL, FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, Pedreiro, nível 09, matrícula no. 9 338, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, no "DISTRITO FEDERAL", e no "CORREIO BRAZILIENSE", comparecer à sede desta Comissão, na sala no. 1 210, do 12o. andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 28 de setembro de 1970.

JOSE BONIFACIO ALEXANDRE
Secretário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 031/70-CPC-1, PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E OLEO DE FREIO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das Firms fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 12 de outubro de 1970, na sala de Concursos.

As condições gerais para participação encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 23 de setembro de 1970.

Arq. ALBERTO ENRIQUE DIAZ PRIETO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Relação dos funcionários que deverão procurar suas correspondências no Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão devolvidas ao Correio.

- 1 I. Délcio Del Sarto
- 2 Ivone da Silva
- 3 Jacob Germano Galler
- 4 João Batista Clemente
- 5 João Cassio Martins de Souza Santos
- 6 João Rosendo de Lima
- 7 Joaquim Henrique Moreira
- 8 Joenes Paulo Enes
- 9 José Alexandre da Silva
- 10 José Araújo Filho
- 11 José Coutinho Leite
- 12 José Lopes da Silva
- 13 José Maranhão - Conselheiro
- 14 José Wilson Cunha
- 15 José Rodrigues Neto
- 16 José Lagisnebra
- 17 José Godinho
- 18 Joveni Pereira Barbosa
- 19 Lauro Lorêdo Gonçalves
- 20 Leonel Azevedo Gomes
- 21 Lourenço Guilherme Privado
- 22 Luiz Carlos Moreira
- 23 Luiz Vieira de Albuquerque
- 24 Manoel de Jesus Pinto Sagrado
- 25 Manoel Dias dos Santos

Brasília, 29 de julho de 1970

MURILO MAIA DIAS
Diretor da Divisão de Serviços Gerais
SEA

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCR\$ 0,20

AGÊNCIA CENTRAL

- " W-3
- " Taguatinga
- " Núcleo Bandeirante
- " Sobradinho
- " Gama
- " Setor de Indústria



BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

EDIFÍCIO BRASÍLIA - CAIXA POSTAL 601
Carta Patente N° 1-321 de 12/07/66
Cadastro Geral de Contribuintes - Inscrição n° 00.000.208/1
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

(COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS)

Balancete Geral

EM 04 DE SETEMBRO DE 1970

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL	NCR\$ 13.968.313,45	NCR\$ 13.968.313,45	
REALIZÁVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Empréstimos		Capital:	
À Produção	NCR\$ 25.634.002,82	De Domiciliados no País	NCR\$ 10.000.000,00
Ao Comércio	NCR\$ 20.649.758,92	De Domiciliados no Exterior	NCR\$ 10.000.000,00
À Atividades Não Especificadas	NCR\$ 30.156.092,32	Aumento de Capital	NCR\$ 246.462,00
À Entidades Públicas	NCR\$	Correção Monetária do Ativo	NCR\$
À Instituições Financeiras	NCR\$	Reservas e Fundos	NCR\$ 6.236.039,35
Em Letras Hipotecárias	NCR\$ 76.439.854,06		NCR\$ 16.482.501,35
Outros Créditos		EXIGÍVEL	
Banco Central - Recolhimentos	NCR\$ 2.334.666,00	Depósito	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	NCR\$ 20.142.663,08	À Vista e a Curto Prazo	
Adiantamentos sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	NCR\$	Do Público	NCR\$ 14.220.383,18
Acolistas - Capital a Realizar	NCR\$ 84.769,50	De Domiciliados no Exterior	NCR\$
Correspondentes no País	NCR\$ 295.581,66	De Entidades Públicas	NCR\$ 117.915.395,48
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior -			NCR\$ 132.135.778,66
Em moedas Estrangeiras	NCR\$	A Médio Prazo	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior -		Do Público	
Em moeda Nacional	NCR\$	- a prazo fixo	NCR\$
Departamentos no País	NCR\$ 83.876.524,29	- com correção monetária	NCR\$
Outras Contas	NCR\$ 5.472.656,02	De Entidades Públicas	NCR\$
Valores e Bens		Outras Exigibilidades	
Títulos à Ordem do Banco Central	NCR\$ 1.270.500,00	Cheques e Documentos a Liquidar	NCR\$ 336.643,00
Outros Valores	NCR\$ 63.740.887,23	Cobrança Eletuada, em Trânsito	NCR\$
Bens	NCR\$ 698.960,00	Ordens de Pagamento	NCR\$ 386.662,38
	NCR\$ 65.011.387,23	Correspondentes no País	NCR\$
	NCR\$ 254.357.061,84	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior	NCR\$
		Em moedas Estrangeiras	NCR\$
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior	NCR\$
		Em moeda Nacional	NCR\$
		Departamentos no País	NCR\$ 83.384.124,63
		Outras Contas	NCR\$ 257.037,03
			NCR\$ 84.364.467,04
		Obrigações (Especiais)	
		Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	NCR\$ 12.795,45
		Redescontos e Empréstimos no Banco Central	NCR\$
		Depósitos Obrigatórios - FGTS	NCR\$ 907.550,06
		Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	NCR\$ 34.961.452,82
		Outras Contas	NCR\$ 373.364,48
			NCR\$ 36.255.162,81
			NCR\$ 252.755.408,51
RESULTADO PENDENTE	NCR\$ 1.652.458,88	RESULTADO PENDENTE	NCR\$ 4.256.732,73
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	NCR\$ 38.225.291,45	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	NCR\$ 38.225.291,45
	NCR\$ 311.719.934,04		NCR\$ 311.719.934,04

Brasília, 04 de SETEMBRO de 1970

CARLOS SANTOS JÚNIOR
Presidente
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCELINO FEDERAL HERMIDA
Diretor

ANTÔNIO FERREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor

MOSART LOPES RIBEIRO
Diretor

EDILBERTO BARROS CORREIA
Diretor

FERDINANDO CERQUEIRA
CRC-DF 610

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL